

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento enumera os termos e as condições gerais de contratação estabelecidos pela AQUA LOAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (AQUA LOAD DO BRASIL) para fins de adesão por parte de FORNECEDORES de MATERIAIS e de PRESTADORES DE SERVIÇOS interessados em apresentar suas propostas comerciais.

Os FORNECEDORES de MATERIAIS e os PRESTADORES DE SERVIÇOS, desde que devidamente habilitados, estarão vinculados e sujeitos aos presentes termos e condições gerais de contratação estabelecidos pela AQUA LOAD - os quais declaram ser de seu inteiro conhecimento e de sua irrestrita aceitação, no momento em que apresentarem as suas respectivas propostas comerciais em atendimento às REQUISIÇÕES DE COTAÇÃO e às ORDENS DE COMPRAS emitidas pela contratante AQUA LOAD.

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

1.1. O FORNECEDOR deverá apresentar sua proposta de acordo com a REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO e seus anexos, incluindo estas condições gerais de fornecimento, citando todas as informações e documentação nos endereços e prazos indicados, sem as quais a PROPOSTA poderá ser desconsiderada.

1.2. Toda documentação da PROPOSTA deverá ser identificada com o código da respectiva Requisição de Cotação e/ou ORDEM DE COMPRA.

1.3. O FORNECEDOR deverá incluir em sua PROPOSTA, na extensão em que se apliquem aos MATERIAIS, as seguintes informações:

- 1.3.1. Razão social, endereço e outras informações cadastrais;
- 1.3.2. escopo detalhado de fornecimento;
- 1.3.3. locais de fabricação e entrega;
- 1.3.4. pesos estimados, dimensões e centro de gravidade;
- 1.3.5. desenhos de arranjo, com dimensões principais e áreas para manutenção;
- 1.3.6. folhas de dados e curvas de desempenho;
- 1.3.7. dados sobre níveis de ruído e vibração;
- 1.3.8. embalagem;
- 1.3.9. ferramentas especiais para montagem e manutenção;
- 1.3.10. programas e MATERIAIS para treinamento;
- 1.3.11. data-books e manuais de operação e manutenção;
- 1.3.12. planos e níveis de inspeção e testes;
- 1.3.13. moeda estrangeira, com a respectiva taxa de conversão para pagamento em Reais, e preços unitários e totais, observadas as respectivas taxas de conversão de câmbio em Reais;
- 1.3.14. caracterização e data base dos preços;
- 1.3.15. condições de pagamento;

1.3.16. impostos incidentes e classificação fiscal;

1.3.17. prazo de validade da proposta;

1.3.18. lista de subfornecedores.

1.4. Sempre que os MATERIAIS forem compostos de parte substancial de matéria-prima e/ou componentes importados, o FORNECEDOR deverá indicar em sua PROPOSTA a lista dos MATERIAIS a serem importados, com as necessárias especificações técnicas e quantidades, bem como a data em que o mesmo deverá ser entregue para incorporação aos MATERIAIS, de modo a permitir à AQUA LOAD optar, a seu critério, pela importação direta dos MATERIAIS ou componentes estrangeiros.

1.5. A AQUA LOAD poderá cancelar a qualquer momento o pedido de cotação ou escolher a PROPOSTA que melhor atender a seus interesses, bem como adjudicar o fornecimento a um ou FORNECEDORES, sem que assista aos preteridos direito de indenização ou compensação de qualquer natureza.

2. ORDEM DE COMPRA

2.1. A ORDEM DE COMPRA obriga o FORNECEDOR, por si e solidariamente com qualquer dos seus eventuais subcontratados, a fabricar e/ou fornecer os MATERIAIS em obediência aos requisitos nela referidos ou, na ausência de tais técnicas de engenharia, de acordo com métodos de fabricação atualizados, empregando mão-de-obra qualificada e matéria-prima e insumos novos e de primeira qualidade.

2.2. O FORNECEDOR deverá certificar-se da compatibilidade dos documentos integrantes da ORDEM DE COMPRA recebida. Qualquer erro ou discrepância entre os mesmos deverá ser comunicado à AQUA LOAD para a devida retificação, antes do início da execução do fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3. Todos os documentos solicitados na ORDEM DE COMPRA, inclusive aqueles obtidos pelo FORNECEDOR de outra fonte, deverão ser devidamente identificados, fazendo constar o número da ORDEM DE COMPRA e outros dados como venha a ser instruído pela AQUA LOAD.

3. CONDIÇÃO DE CESSÃO

3.1. A ORDEM DE COMPRA não poderá ser cedida integralmente a subfornecedores. Em caso de cessão de parte, o FORNECEDOR permanecerá integral e diretamente responsável perante a AQUA LOAD pelo fornecimento dos MATERIAIS em conformidade com todas as condições da ORDEM DE COMPRA.

4. DILIGENCIAMENTO, INSPEÇÃO E TESTE

4.1. Todos os MATERIAIS estarão sujeitos a diligenciamento, inspeção e testes por parte da AQUA LOAD e/ou seus prepostos, aos quais será permitido livre acesso, a qualquer tempo, às fábricas e / ou estabelecimentos do FORNECEDOR ou subfornecedores envolvidos, fabricação, processamento, testes ou guarda dos MATERIAIS.

4.2. O FORNECEDOR será responsável, às suas expensas, pela execução de todos os testes aplicáveis aos MATERIAIS estatutários ou indicados na ORDEM DE COMPRA e/ou estabelecidos no roteiro de inspeção, fornecendo todos os respectivos certificados.

4.2.1. São MATERIAIS estatutários aqueles que legalmente devam ser submetido a testes e inspeções de conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas bem como a quaisquer outras entidades competentes nacionais para a definição de padrões; de protocolos; de normatização metrológica e de pesos e medidas; e de melhores práticas.

4.2.2. Na inexistência de norma brasileira, serão adotados, para efeitos de testes e inspeções, os padrões; os protocolos, as normas metrológicas e de pesos e medidas, e as melhores práticas aplicadas nacional e internacionalmente.

4.2.3. Os testes e inspeções de MATERIAIS estatutários de que tratam o item 4.2. e sub-itens 4.2.1. e 4.2.2, supra, poderão ou não constar do texto da ORDEM DE COMPRA, mas a sua realização será obrigatória.

4.2.4. Os testes e inspeções de MATERIAIS estatutários de que tratam o item 4.2. e sub-itens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3., supra não poderão ser cobrados separadamente pelo FORNECEDOR.

4.3. Os testes acima referidos deverão ser realizados na presença do Inspetor quando assim determinado pela AQUA LOAD. Para tanto, o FORNECEDOR deverá comunicar, por escrito, com antecedência, a data em que os MATERIAIS estarão prontos para inspeção e / ou testes, em conformidade com o cronograma da ORDEM DE COMPRA.

4.4. O FORNECEDOR será responsável pela qualidade, correção e desempenho dos MATERIAIS, assim como pelas correspondentes garantias. Qualquer inspeção não eximirá o FORNECEDOR de sua exclusiva responsabilidade e de suas obrigações decorrentes da ORDEM DE COMPRA.

5. MODIFICAÇÕES

5.1. A AQUA LOAD poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito, determinar modificações no fornecimento, tais como MATERIAIS extras, execução de serviços extraordinários e alteração nas especificações e demais Requisitos Técnicos, inclusive forma de embarque, embalagem, locais e datas de entrega, respeitando o objeto geral da ORDEM DE COMPRA.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados na ORDEM DE COMPRA ou informados pela AQUA LOAD.

6.2. No caso do não cumprimento dos prazos fixados na ORDEM DE COMPRA, por motivo imputável ao FORNECEDOR, este estará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 1% (um por cento), por semana corrida de atraso, do preço total do fornecimento, limitada essa a 10% (dez por cento) daquele valor.

6.3. À AQUA LOAD será facultado descontar o valor dessa multa de qualquer valor devido ao FORNECEDOR ou notificá-lo para pagar diretamente dita multa, dentro do prazo subsequente de quinze (15) dias.

7. EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO E EMBARQUE

7.1. Todos os MATERIAIS deverão ser protegidos contra intempéries, penetração de água ou sujeira, bem como contra

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

danos durante a carga, transporte e descarga, exigindo-se embalagem quando aplicável. Atenção particular deverá ser dada aos MATERIAIS para protegê-lo contra a corrosão de suas partes usinadas, partes rotativas e superfícies não pintadas. O tipo de embalagem e a natureza dessa proteção ficarão a critério do FORNECEDOR, que assume, porém, integral responsabilidade por qualquer dano causado aos MATERIAIS por deficiência de proteção.

8. TRANSPORTE E ENTREGA

8.1. O FORNECEDOR ficará responsável por danos que ocorram em decorrência do transporte dos MATERIAIS que não tenha sido acondicionado de forma apropriada ou, quando o transporte ficar ao seu cargo, em decorrência da utilização de meio de transporte inadequado, sem prejuízo de sua devolução se os danos verificados importarem em impossibilidade de sua imediata utilização.

9. RECEBIMENTO

9.1. Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço especificado na ORDEM DE COMPRA. O horário de recebimento de MATERIAIS é de Segunda - Feira à Sexta- Feira de 08:30h às 11:00h, e de 13:00h às 16:00h, excluindo feriados.

9.2. Não serão aceitos MATERIAIS que não estiverem acompanhados de nota fiscal.

9.3. Não serão recebidos os MATERIAIS desacompanhados de FICHA DE EMERGÊNCIA disponibilizada pelo FORNECEDOR, quando aplicável.

9.4. Os MATERIAIS de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ser entregues acompanhados de Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

9.5. A AQUA LOAD terá o direito de rejeitar parte ou a totalidade dos MATERIAIS sempre que este estiver em desacordo com os REQUISITOS TÉCNICOS ou com as disposições da ORDEM DE COMPRA.

9.6. Os MATERIAIS entregues erroneamente, com características distintas das especificações, em excesso ao encomendado, ou rejeitados durante a inspeção final de recebimento serão devolvidos, correndo todas as despesas da devolução, inclusive de impostos, fretes e seguros, por conta do FORNECEDOR.

10. GARANTIAS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

10.1. Todos os MATERIAIS fornecidos deverão ser garantidos pelo FORNECEDOR, com abrangência dos componentes adquiridos de subfornecedores, quanto a:

10.1.1. serem conformes os REQUISITOS TÉCNICOS

10.1.2. serem novos e da melhor qualidade em suas respectivas espécies;

10.1.3. serem isentos de erros, vícios ou defeitos de concepção e projeto

10.1.4. serem isentos de erros, vícios ou defeitos de fabricação ou de matéria-prima

10.1.5. terem dimensões e capacidades suficientes, bem como serem constituídos de MATERIAIS adequados ao atendimento, sob todos os aspectos, das condições de operação especificadas

10.2. caso o FORNECEDOR não providencie a correção das anomalias, vícios ou defeitos, ficará assegurado à AQUA LOAD o direito de efetuar as modificações ou alterações, e o de cobrar o custo total destas ao FORNECEDOR.

11. CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.1. Reajustes de preços, se devidos, deverão ser aprovados pela AQUA LOAD e serão calculados segundo os índices e critérios indicados na ORDEM DE COMPRA, sobre os valores individuais de cada parcela.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As seguintes condições de pagamento serão aplicáveis ao fornecimento, exceto quando de outra forma especificadas na ORDEM DE COMPRA:

12.1.1. MATERIAIS sob encomenda:

12.1.1.1. 20 % (vinte por cento) contra a emissão da ORDEM DE COMPRA;

12.1.1.2. 80% (oitenta por cento) contra a entrega dos MATERIAIS e dos documentos relativos ao fornecimento.

12.1.2. MATERIAIS de Linha

12.1.2.1. 100% (cem por cento) contra a entrega dos MATERIAIS.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1.2.2. Os pagamentos serão efetuados pela AQUA LOAD dentro de trinta (30) dias corridos da data de entrega dos MATERIAIS ou conclusão da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, desde que apresentados os devidos documentos de cobrança

12.1.2.3. Na hipótese de erro, dúvidas ou omissão nos documentos de cobrança apresentados, ou quanto ao efetivo cumprimento do evento contratual gerador do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ficará automaticamente suspensa até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

12.2. Não é permitido o desconto de duplicatas emitidas contra a AQUA LOAD, nem o seu endosso em favor de terceiros.

13. FATURAMENTO

13.1. Notas e documentos fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidos e encaminhados segundo instruções constantes na ORDEM DE COMPRA. Todos os documentos deverão conter o número da ORDEM DE COMPRA no campo de observações.

13.2. A descrição dos MATERIAIS e/ou serviço fornecido deverá ser feita em vernáculo (português) e retratar exatamente o que está sendo fornecido. Descrições como: "DE ACORDO COM PO XXXXXX" não serão aceitas.

13.3. Não serão aceitas notas fiscais referentes à prestação de SERVIÇOS a bordo desacompanhada de Folha de Ponto (Time Sheet) original, devidamente assinada pelo Gerente da Unidade (OIM).

13.4. Não serão recebidos, pela AQUA LOAD, MATERIAIS, notas e/ou outros documentos fiscais, dentro do período de fechamento contábil.

14. TRIBUTOS

14.1. O FORNECEDOR deverá sempre incluir todos os impostos relativos ao fornecimento de MATERIAIS e/ou SERVIÇO em sua PROPOSTA.

14.2. O FORNECEDOR deverá também indicar claramente, em sua PROPOSTA, a classificação fiscal dos MATERIAIS e as alíquotas dos impostos incidentes, apresentando seus preços conforme solicitado na REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO.

15. CANCELAMENTO DA ORDEM DE COMPRA

15.1. A AQUA LOAD poderá cancelar a ORDEM DE COMPRA pelo inadimplemento de quaisquer de suas condições, e ainda nas hipóteses de decretação de falência, requerimento de concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR.

15.2. Rescindida ou cancelada a ORDEM DE COMPRA por motivos imputáveis ao FORNECEDOR, este estará obrigado, além do pagamento das multas devidas, a devolver o valor dos pagamentos já efetuados pela AQUA LOAD, seja integralmente, caso não tenha efetuado entrega dos MATERIAIS, seja parcial e proporcionalmente, na hipótese de já haver sido entregue parte do mesmo.

15.3. Ainda nas mesmas hipóteses, será facultado, à AQUA LOAD, o direito de receber do FORNECEDOR os MATERIAIS e equipamentos já fabricados sob a ORDEM DE COMPRA que estejam sob a guarda deste.

16. RESPONSABILIDADES LEGAIS E TRABALHISTAS

16.1. O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade em relação aos seus próprios empregados, bem como a terceiros que venha tomar sob seu SERVIÇO para executar, fabricar e / ou fornecer os MATERIAIS, responsabilidade essa pelo cumprimento adequado e integral de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, de segurança, meio ambiente e de acidentes do trabalho, efetuando, sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, os descontos e recolhimentos, a quem de direito, de tributos e contribuições devidos por lei.

16.2. O FORNECEDOR assume, ainda, exclusiva responsabilidade por quaisquer danos pessoais e MATERIAIS, incluindo morte e incapacidade física, sofridos por seus empregados, ou terceiros a seu SERVIÇO, em trabalhos de supervisão, instalação, construção, fabricação, conserto, funcionamento, ou qualquer outra atividade de responsabilidade do FORNECEDOR, assim definida na ORDEM DE COMPRA.

16.3. Considera-se inadmissível, pela AQUA LOAD, que o FORNECEDOR venha a utilizar, seja de forma direta seja de forma indireta, mão-de-obra infantil, ou venha a servir-se, seja de forma direta ou indireta, de trabalho degradante ou escravo, obrigando-se o FORNECEDOR, ademais, a certificar-se do atendimento do preceito disposto neste item por parte dos seus subcontratados.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Os escopos dos SERVIÇOS a serem executados serão detalhados no convite para cotação, bem como todos os desenhos e demais documentos que se façam necessários.

18. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. O FORNECEDOR deverá fornecer, por sua conta e risco, toda a mão de obra, inclusive a especializada, todos os equipamentos, utensílios, MATERIAIS e instalações necessários à integral e perfeita execução dos SERVIÇOS.

18.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir durante o desenvolvimento dos SERVIÇOS, sem qualquer ônus para a AQUA LOAD, todas as leis vigentes no país, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como com as determinações constantes de decretos, regulamentos e demais normas aplicáveis aos SERVIÇOS e à saúde, segurança e meio ambiente no local de execução dos SERVIÇOS.

18.3. O FORNECEDOR obriga-se a empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos SERVIÇOS, e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução.

18.4. O FORNECEDOR deverá refazer, sem qualquer ônus para a AQUA LOAD, qualquer SERVIÇO que tenha sido executado de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for de comum acordo estabelecido entre a AQUA LOAD e o FORNECEDOR.

18.5. O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento, em relação a seus empregados e equipes de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, das leis trabalhistas e de previdência social, seguros e de acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentares decorrentes da relação de emprego que mantiver com seus empregados, efetuando sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que, por lei, forem devidos.

18.6. O FORNECEDOR assume, ainda, exclusiva responsabilidade por quaisquer danos pessoais sofridos por seus empregados ou terceiros a seu SERVIÇO em quaisquer atividades de

responsabilidade do FORNECEDOR, assim definidas na ORDEM DE COMPRA.

18.7. O FORNECEDOR será responsável, por todos os prejuízos, danos ou perdas de bens de propriedade da AQUA LOAD ou de terceiros que resultem de ação ou omissão de qualquer pessoa a SERVIÇO do FORNECEDOR.

18.8. O FORNECEDOR deverá organizar e manter a disciplina no local de execução dos SERVIÇOS, no que se refere a seu próprio pessoal ou outros a seu SERVIÇO, respeitando as normas de segurança, disciplina e demais regulamentos em vigor.

18.9. O FORNECEDOR deverá preparar e entregar a AQUA LOAD todo e qualquer documento usual de acompanhamento dos SERVIÇOS, quer de natureza técnica, quer de natureza contábil que venha a ser solicitado pela AQUA LOAD, incluindo relatórios periódicos de progresso dos SERVIÇOS.

18.10. É vedado ao FORNECEDOR dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documentação preparada ou recebida para a execução dos SERVIÇOS, salvo mediante autorização escrita da AQUA LOAD.

18.11. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente, à AQUA LOAD, comprovantes do recolhimento de todos os tributos e contribuições legais devidos em razão da execução dos SERVIÇOS.

A AQUA LOAD poderá sustar quaisquer pagamentos ao FORNECEDOR caso essa não lhe apresente tais comprovantes.

18.12. O FORNECEDOR deverá manter a AQUA LOAD livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência dos SERVIÇOS, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores a todos e quaisquer direitos de sub-rogação contra a AQUA LOAD.

18.13. A falha por parte da AQUA LOAD em descobrir ou rejeitar os SERVIÇOS que não estejam em conformidade com os requisitos técnicos não será considerada como concordância, tolerância ou aprovação por parte da AQUA LOAD, não podendo ser considerada a aceitação dos SERVIÇOS que não estejam estritamente de acordo com tais requisitos.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.14. O FORNECEDOR deverá arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos SERVIÇOS e com efeitos decorrentes da inobservância e / ou infração da ORDEM DE COMPRA, de leis, regulamentos e posturas em vigor.

18.15. O FORNECEDOR deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas a prêmios de seguro efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculados aos SERVIÇOS, em observância à legislação em vigor.

18.16. Considera-se inadmissível, pela AQUA LOAD, que o FORNECEDOR venha a utilizar, seja de forma direta seja de forma indireta, mão-de-obra infantil, ou venha a servir-se, seja de forma direta ou indireta, de trabalho degradante ou escravo, obrigando-se o FORNECEDOR, ademais, a certificar-se do atendimento do preceito disposto neste item por parte dos seus subcontratados.

18.17. O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade, em relação a seus próprios empregados e a terceiros que venha tomar sob seu SERVIÇO para executar, fabricar e / ou fornecer os MATERIAIS, pelo cumprimento adequado e integral de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, de segurança, meio ambiente e de acidentes de trabalho, efetuando sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco os descontos e recolhimentos, a quem de direito, de tributos e contribuições devidos por lei.

18.18. O FORNECEDOR assume, ainda, exclusiva responsabilidade por quaisquer danos pessoais e MATERIAIS, incluindo morte e incapacidade física, sofridos por seus empregados ou terceiros, a seu SERVIÇO em trabalhos de supervisão, instalação, construção fabricação, conserto, funcionamento ou qualquer outra atividade de responsabilidade do FORNECEDOR, assim definida na ORDEM DE COMPRA.

19. DOCUMENTOS PARA EMBARQUE DE PESSOAL

19.1. O FORNECEDOR obriga-se a entregar, num prazo de 4 dias úteis antes do embarque de seu pessoal, cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.1.1. curso básico de segurança (BST); esse documento deverá estar dentro da validade e ser ministrado por uma das seguintes instituições: (i) NUTEC; (ii) ICN; (iii) SAMPLIG.

19.1.2. atestado de saúde ocupacional (ASO);

19.1.3. comprovante de Residência;

19.1.4. cópia da CTPS (folha de identificação e contratação);

19.2. Os documentos acima-mencionados devem ser entregues no endereço descrito na ORDEM DE COMPRA de segunda-feira a sexta-feira de 10:00h às 16:00h atenção do Departamento de Logística.

19.3. Informações adicionais para embarque pessoal do FORNECEDOR.

19.3.1. O FORNECEDOR obriga-se a informar, antes do embarque do seu pessoal, os seguintes dados:

19.3.1.1. nome completo, telefone fixo, telefone celular, telefone residencial de pessoa do setor de recursos humanos responsável pelo pessoal, e ;

19.3.1.2. nome completo, telefone fixo, telefone celular, telefone residencial de pessoa que deverá ser notificada em caso de acidente

19.3.1.3. condições especiais de saúde de seu pessoal relevantes a execução dos SERVIÇOS embarcados.

20. SUBCONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. O FORNECEDOR, sob nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos SERVIÇOS.

20.2. O FORNECEDOR deverá obter permissão, por escrito, da AQUA LOAD antes de subcontratar qualquer parte dos SERVIÇOS, mencionando o nome do subcontratado proposto e fornecendo todas as informações que lhe forem solicitadas. A substituição de qualquer subcontratado sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação da AQUA LOAD.

20.3. A aceitação, pela AQUA LOAD, de qualquer sub contratada, não isentará o FORNECEDOR de suas obrigações e responsabilidades assumidas na ORDEM DE COMPRA, permanecendo, o mesmo, integralmente responsável perante AQUA LOAD pelos SERVIÇOS executados pelos seus subcontratados.

21. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

21.1. O FORNECEDOR compromete-se a preencher os formulários de SMS da AQUA LOAD que antecedem a execução dos SERVIÇOS. Compromete-se também a receber equipe de auditoria da AQUA LOAD afim de qualificá-la dentro da relação de FORNECEDORES aprovados pela AQUA LOAD.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.2. O FORNECEDOR compromete-se ainda a atender integralmente os requisitos estabelecidos no ANEXO I desse documento que estabelece os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

22. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

22.1. Os SERVIÇOS deverão ser executados em estrita observância ao cronograma de execução da ORDEM DE COMPRA.

22.2. O prazo para a execução e conclusão dos SERVIÇOS só poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

22.2.1. Por motivos de força maior ou caso fortuito, quando comprovadamente afetarem os SERVIÇOS;

22.2.2. Em virtude de falha da AQUA LOAD em fornecer ao FORNECEDOR dados e esclarecimentos comprovadamente necessários à execução dos SERVIÇOS;

22.2.3. Em decorrência de suspensão total ou parcial dos SERVIÇOS determinada pela AQUA LOAD, desde que dita suspensão não decorra de má ação ou inação do FORNECEDOR;

22.2.4. Em virtude de modificações ou acréscimos nos SERVIÇOS determinados pela AQUA LOAD, do que resulte em efetivo atraso na execução.

22.3. Ocorrendo qualquer das referidas circunstâncias, o FORNECEDOR deverá comunicá-las à AQUA LOAD, por escrito, dentro do prazo de três (03) dias seguintes ao do evento, informando sobre o eventual atraso no prazo de execução dos SERVIÇOS daí resultante. Nessa hipótese um novo prazo será acordado para a execução dos SERVIÇOS, cuja prorrogação não excederá o prazo em que a interrupção dos trabalhos se verificou.

23. GARANTIA APLICÁVEL À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. O FORNECEDOR responderá pela correção, segurança e solidez dos SERVIÇOS executados por ela própria, ou por seus subcontratados, ficando obrigada a reparar ou refazer, às suas custas e dentro de prazo compatível determinado pela AQUA LOAD, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades que, no decurso do prazo de garantia estabelecido na Ordem e Compra, venham a serem verificados nos SERVIÇOS.

24. CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

24.1. Pela execução dos SERVIÇOS a AQUA LOAD pagará ao FORNECEDOR uma remuneração pelos SERVIÇOS efetivamente realizados e aceitos pela AQUA LOAD, conforme estabelecido na respectiva ORDEM DE COMPRA.

24.2. Os preços, exceto de outra forma expressamente estabelecido na ORDEM DE COMPRA, incluem todos os tributos e contribuições devidas pelo FORNECEDOR, em razão da execução dos SERVIÇOS, e todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias à sua realização, inclusive mão de obra direta e indireta, SERVIÇOS auxiliares, MATERIAIS e componentes, ferramentas e equipamentos, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou remuneração de qualquer natureza será devido ao FORNECEDOR em razão da execução dos SERVIÇOS, além da remuneração especificada.

24.3. Não haverá, sob qualquer título, alteração na remuneração ajustada quando, a fim de atender à programação estabelecida, a AQUA LOAD exigir que ao FORNECEDOR realize trabalhos em horários ou dias extraordinários ou utilize equipamentos e recursos adicionais.

24.4. O FORNECEDOR deverá sempre incluir todos os impostos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em sua proposta. O FORNECEDOR deverá também indicar claramente em sua proposta as alíquotas dos impostos incidentes, apresentando seus preços conforme solicitado na REQUISIÇÃO DE COTAÇÃO.

25. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

25.1. Ao seu exclusivo critério a AQUA LOAD poderá, a qualquer tempo, suspender no todo ou em parte a execução dos SERVIÇOS, mediante comunicação, por escrito, ao FORNECEDOR.

25.2. O FORNECEDOR, imediatamente após o recebimento do aviso de suspensão, obriga-se a:

25.2.1. suspender os SERVIÇOS na data e durante o tempo determinado pelo aviso;

25.2.2. não emitir, durante o período de suspensão, novas ordens ou realizar subcontratos referentes a MATERIAIS, SERVIÇOS ou facilidades, relacionados com os SERVIÇOS suspensos;

25.2.3. proporcionar todas as facilidades à AQUA LOAD para que esta possa quantificar e identificar a mão de obra e equipamentos

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

colocados à disposição durante o período de suspensão, bem como utilizá-los da melhor forma possível de modo a minimizar os custos provenientes da paralisação;

25.2.4 continuar inteiramente responsável pelos SERVIÇOS, antes da suspensão;

26. RESCISÃO

26.1. A AQUA LOAD poderá, a seu exclusivo critério, determinar a suspensão definitiva dos SERVIÇOS e dar por rescindida a ORDEM DE COMPRA, mediante pré-aviso, dirigido por escrito ao FORNECEDOR.

26.2. Será ainda facultado à AQUA LOAD dar por rescindido a ORDEM DE COMPRA, mediante pré-aviso, dirigido por escrito ao FORNECEDOR, se esta:

26.2.1. tornar-se inadimplente em relação a qualquer obrigação ou condição da ORDEM DE COMPRA;

26.2.2. sem justo motivo, suspender a execução dos SERVIÇOS antes de sua conclusão;

26.2.3. não for diligente na execução dos SERVIÇOS;

26.2.4. recusar-se ou sistematicamente negligenciar o cumprimento de instruções escritas da AQUA LOAD;

26.2.5. incidir em multas além do limite de 10.0% (dez por cento) do valor total da ORDEM DE COMPRA;

26.3. Ocorrendo a rescisão por qualquer dos motivos previstos nos itens anteriores, e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de retenção, especialmente de benfeitorias, a que desde já renuncia, fica convencionado que:

26.3.1. o FORNECEDOR fará jus ao pagamento do valor dos SERVIÇOS executados até a data da rescisão, bem como receberá o valor dos MATERIAIS já entregues e ainda não aplicados e daqueles cuja entrega não puder ser suspensa;

26.3.2. se for necessário o refazimento ou correção dos SERVIÇOS ou a substituição de MATERIAIS já utilizados, o respectivo custo será deduzido de qualquer valor devido ao FORNECEDOR;

26.3.3. ambas as partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data de rescisão, inclusive pelas multas e penalidades já incorridas.

27. SITUACOES CONEXAS E VINCULAÇÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEU ANEXO I

27.1. Sem prejuízo das obrigações contraídas individualmente, ou por via de conexões recíprocas entre as suas respectivas atividades contratadas pela AQUA LOAD, os FORNECEDORES de MATERIAIS e os PRESTADORES DE SERVIÇOS declaram, ademais, a sua irrestrita adesão ao que dispõe as condições a seguir enumeradas, bem como ao anexo I das presentes condições gerais de fornecimento de MATERIAIS e de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, dos quais declaram ter pleno conhecimento.

28. MULTAS

28.1. Caso o FORNECEDOR não execute e conclua a prestação dos SERVIÇOS dentro dos prazos estabelecidos na ORDEM DE COMPRA ou dentro de suas eventuais prorrogações, ficará a mesma sujeita à multa de 1.0% (um por cento) por semana que ultrapassar o prazo final de cada evento, calculada sobre o valor final do referido evento. Esta multa será devida de pleno direito e poderá ser cobrada pela AQUA LOAD, quer mediante desconto de qualquer importância que o FORNECEDOR tenha a receber da AQUA LOAD, quer mediante execução de carta de fiança, tudo independentemente de qualquer aviso ou notificação.

28.2. As multas serão cumulativas e não excederão a 10.0% (dez por cento) do preço total da ORDEM DE COMPRA. Após as multas terem atingido esse limite, qualquer atraso adicional na execução dos SERVIÇOS será motivo suficiente para a AQUA LOAD rescindir a ORDEM DE COMPRA.

29. SEGUROS

29.1. O FORNECEDOR deverá manter, durante o prazo de vigência da ORDEM DE COMPRA, os seguros estatutários e regulamentados pelas autoridades brasileiras, bem como os que lhe forem exigidos na ORDEM DE COMPRA.

29.2. O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas, durante a execução dos SERVIÇOS, exonerando expressamente a AQUA LOAD de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

30. CESSÃO

30.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a ORDEM DE COMPRA, sem o prévio consentimento escrito da AQUA LOAD.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

31. SIGILO

31.1. O FORNECEDOR se obriga a tratar como matéria sigilosa os pormenores técnicos e comerciais da ORDEM DE COMPRA da **AQUA LOAD**, sendo-lhe vedado prestar informações a terceiros sobre sua natureza ou andamento e divulgá-los através da imprensa ou outro meio qualquer de divulgação sem autorização expressa da **AQUA LOAD**.

32. FORÇA MAIOR

32.1. Por força maior, para os efeitos da presente, se compreendem as circunstâncias fora do controle das Partes referidas no artigo 393 do Código Civil.

33. FORO

33.1. O foro da cidade de Salvador, Bahia será o competente para dirimir quaisquer controvérsias entre a **AQUA LOAD** e o FORNECEDOR no que tange ao fornecimento dos MATERIAIS.

ANEXO I – EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Além das exigências contidas neste Anexo, o FORNECEDOR deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
- b) Normas de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR é responsável pelos atos de seus empregados e dos empregados de suas **SUBCONTRATADAS** e conseqüências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país.

PLANO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

O FORNECEDOR deve apresentar a **AQUA LOAD**, quando aplicável, seu Plano de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, contemplando e consolidando os subitens abaixo, cujos conteúdos são requisitos do presente contrato.

O FORNECEDOR deverá manter seu Plano de Gestão Integrada de SMS, procedimentos, e toda a documentação legal devidamente arquivados e atualizados, e disponíveis para a **AQUA LOAD**, quando aplicável.

REQUISITOS LEGAIS MÍNIMOS DE SMS:

INSPEÇÃO PRÉVIA

O FORNECEDOR deverá solicitar aprovação de suas instalações ao Órgão Regional do MTE. O Órgão Regional do MTE, após realizar a inspeção prévia, emitirá o Certificado de Aprovação de Instalações – CAI.

ORDEM DE SERVIÇO

Cabe ao FORNECEDOR elaborar ordens de SERVIÇO sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos:

- a) – prevenir atos inseguros, no desempenho do trabalho;
- b) - divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir;
- c) - dar conhecimento ao cumprimento das ordens de SERVIÇO expedidas;
- d) - determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;
- e) - adotar medidas determinadas pelo MTE;
- f) - adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras de trabalho.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)

O FORNECEDOR deverá, quando aplicável, comprovar a constituição de SESMT, próprio ou subcontratado, conforme

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

preconizado pela **NR-4**, dimensionado para grau de risco de sua atividade.

O FORNECEDOR deve registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos anexos da NR-4, devendo o FORNECEDOR encaminhar um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através do órgão regional do MTE.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá comprovar a constituição de CIPA, conforme preconizado na **NR-5**, dimensionado para o grau de risco de sua atividade. O FORNECEDOR deverá permitir a participação de empregados de suas **SUBCONTRATADAS** na sua CIPA, quando estas, constituídas por quadros aquém das exigências legais, não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

O FORNECEDOR tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI às suas expensas e gratuitamente aos seus empregados. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pelo FORNECEDOR em função da avaliação dos riscos inerentes aos SERVIÇOS que serão realizados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos, e dos níveis a que poderão estar expostos, conforme preconizado na NR-6.

Os Equipamentos para Proteção Respiratória (EPR) deverão obedecer a programa de controle e substituição, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 11.04.94, do Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho (DNSST).

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá comprovar a elaboração e o cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR-9 enfocando os SERVIÇOS objeto do Contrato e os ambientes em que estes são realizados. O FORNECEDOR deve elaborar tal programa, antes do início dos SERVIÇOS. No caso da(s) **SUBCONTRATADA(S)**, deverá adequar

o seu PPRA aos riscos ambientais das instalações do FORNECEDOR.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

O FORNECEDOR, quando aplicável e caso solicitado pela AQUA LOAD, deverá comprovar a elaboração e o cumprimento, antes do início dos SERVIÇOS, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7, do seu pessoal e da(s) sua(s) **SUBCONTRATADA(S)**, contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO.

LICENÇAS DE SMS OBRIGATÓRIAS À NATUREZA DA ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR deve apresentar e manter no local todas as licenças e certificados de SMS obrigatórios, de acordo com a natureza da atividade.

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Compete ao FORNECEDOR fixar as cores que devem ser usadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes, identificando os equipamentos de segurança, delimitando áreas, identificando as canalizações empregadas nas indústrias para a condução de líquidos e gases, e advertindo contra riscos, conforme NR 26.

LEVANTAMENTO DE ASPECTOS, IMPACTOS, PERIGOS E DANOS

O FORNECEDOR, quando aplicável, deve realizar o levantamento de aspectos, impactos, perigos e danos, presentes nas atividades típicas a serem desenvolvidas, de forma a identificar quais os cenários de danos e impactos gerados.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deve divulgar amplamente entre seus empregados e seu(s) **SUBCONTRATADO(S)**, os perigos e danos, aspectos e impactos identificados, inerentes às suas atividades, bem como as formas de controle dos mesmos.

MATRIZ DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá detalhar uma matriz de atribuições e responsabilidades com abrangência para toda força de trabalho que tenha influência direta nas atividades de SMS.

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Correrá por conta do FORNECEDOR a indenização de todos os custos e SERVIÇOS necessários para recuperação do meio ambiente, decorrente de impactos indesejados causados pelo FORNECEDOR, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUBCONTRATADA(S).

Também correrá por conta do FORNECEDOR, o transporte e disposição final de MATERIAIS, resíduos, efluentes ou emissões originadas pelo SERVIÇO e/ou bem contratado.

Os MATERIAIS considerados inservíveis, de propriedade do FORNECEDOR, tais como: papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou, quando não couber, descartá-los conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental ou pelo fabricante.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá registrar a destinação final dos resíduos gerados a partir ou para atender SERVIÇOS contratados pela AQUA LOAD e disponibilizar estes registros para Auditorias da AQUA LOAD que, ao seu critério, ou atendendo denúncias poderá verificar a regularidade do procedimento.

O Pagamento da ORDEM DE COMPRA está condicionado à apresentação de todos os registros de destinação final dos resíduos.

Os veículos do FORNECEDOR, quando aplicável, deverão atender aos padrões de emissão de gases, conforme normas e legislação vigentes (SERVIÇOS onshore);

O FORNECEDOR, quando aplicável, deve manter um plano com a relação dos produtos químicos, indicando tipo, quantidade, local de armazenamento, e os equipamentos de recolhimento a serem utilizados. O Plano inclui os procedimentos e medidas para a minimização dos impactos em caso de derramamento.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deve implementar medidas especiais para prevenir derramamento nas áreas de armazenamento e manuseio de óleos, combustíveis e lubrificantes.

Os equipamentos de contenção devem estar disponíveis junto a essas áreas.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de SERVIÇOS de Saúde, atendendo a legislação, caso aplicável, descrevendo as ações quanto ao manejo de resíduos sólidos observados suas características contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final.

O Plano deve reforçar a responsabilidade de implantação por profissional devidamente habilitado.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá atender dentro dos prazos estabelecidos as condicionantes das licenças ambientais aplicáveis às atividades da AQUA LOAD.

TRABALHOS COM FONTES RADIOATIVAS

A execução de SERVIÇOS envolvendo fontes radioativas está condicionada ao cumprimento das Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e dos planos de proteção radiológica do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR, quando aplicável, disponibilizará, no local de execução dos SERVIÇOS, antes da chegada de qualquer fonte radioativa, os seguintes documentos:

- cópia da Autorização de Operação, expedida pela CNEN;
- cópia controlada do Plano de Radioproteção aprovado pela CNEN;
- cópia controlada do Procedimento Específico de Radioproteção.

INDICADORES DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Todas as informações relativas à segurança industrial do FORNECEDOR serão auditadas pela AQUA LOAD periodicamente. O FORNECEDOR fica obrigado a fornecer a equipe de auditores da AQUA LOAD todos os documentos e registros que lhes seja solicitado.

O FORNECEDOR deverá elaborar Plano de atendimento de não-conformidades encontradas nas auditorias e inspeções considerando suas respectivas Ações Corretivas e Preventivas.

TREINAMENTO EM SMS

O FORNECEDOR cujas atividades interfaceiam com as atividades da AQUA LOAD ou de sua(s) contratante(s) deve(m) possuir um

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

plano de treinamento e reciclagem em SMS para seus trabalhadores. Para elaboração dos seus Planos de treinamento o FORNECEDOR deverão contemplar os Aspectos e Impactos relativos às atividades que desempenham em função dos SERVIÇOS contratados pela **AQUA LOAD ou sua(s) contratante(s)**.

O FORNECEDOR deve atender a programação dos treinamentos, respeitando o cronograma aplicado.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá Incluir os seguintes treinamentos:

- Primeiros socorros;
- Primeiro combate ao fogo - treinar 100% do efetivo;
- Prevenção de doenças infecciosas e parasitárias (AIDS, DST, etc.);
- Prevenção de doenças bucais;
- Prevenção do alcoolismo e drogas que causam dependência;
- Prevenção de riscos ocupacionais de natureza física, química e biológica;
- Informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, existente;
- Cuidados com vazamentos de produtos;
- Noções de controle de resíduos;
- Trabalho em espaço confinado.

Nos contratos para transporte de pessoas e MATERIAIS será exigido curso de direção defensiva e de primeiros socorros. No transporte de cargas e produtos perigosos, serão exigidos cursos específicos (on-shore).

TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAL

Não é permitido o transporte simultâneo de pessoas e cargas, no mesmo compartimento do veículo (SERVIÇOS onshore).

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA INDUSTRIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

A AQUA LOAD pode paralisar qualquer SERVIÇO no qual se evidenciem riscos iminentes, ameaçando a segurança ou a saúde das pessoas, ao meio ambiente e a integridade das instalações, produtos e equipamentos da **AQUA LOAD e ou sua(s) contratante(s)**.

Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, especificamente os Operadores de Guindastes, estes profissionais devem dispor de comprovantes de habilitação específicos para tais atividades, conforme legislação vigente. A utilização de eslingas de cabos de aço deverá atender a procedimento para padronização e uso, onde

estejam claramente definidos os procedimentos de inspeção e manutenção, assim como os critérios de utilização descarte.

SERVIÇOS ENVOLVENDO ELETRICIDADE

Somente profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho apresentando estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, estão autorizados a instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas.

O FORNECEDOR, quando aplicável, deverá treinar todos os executantes em "primeiros socorros a acidentados", especialmente através das técnicas de reanimação cardiopulmonar e, ainda, em operação de equipamentos de combate a incêndio em instalações elétricas, conforme previsto na NR-10.

Adicionalmente aos cuidados acima mencionados, o FORNECEDOR deverá atentar para a Classificação de Áreas (NBR-5418-Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas) onde se realizarão os SERVIÇOS, tomando os cuidados e precauções adequadas.

SERVIÇOS EM AMBIENTES CONFINADOS

Nos SERVIÇOS em ambientes confinados, com riscos de asfixia, explosão, intoxicação e doenças do trabalho, o FORNECEDOR deverá fornecer Procedimento Específico, compatível com as normas da ABNT NBR 14787(Espaço Confinado – Prevenção de acidentes